LEI N.º 2.052/2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Luiz Alves para o exercício de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Luiz Alves para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 68.150.000,00 (sessenta e oito milhões, cento e cinquenta mil reais), sendo R$ 52.708.804,40 (cinquenta e dois milhões, setecentos e oito mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 15.441.195,60 (quinze milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º Para efeito deste artigo, entende-se por seguridade social o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito a saúde, a previdência e a assistência social.

§ 2º O orçamento geral do Município de Luiz Alves é dividido da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$	2.301.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES	R$	24.347.290,79
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$	24.341.672,96
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	13.291.089,41
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.930.106,19
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	R$	60.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	R$	1.442.370,20
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	R$	351.470,45
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	R$	35.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	50.000,00
TOTAL	**R$**	**68.150.000,00**

§ 3º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas

Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos da presente Lei, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**64.140.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	8.671.325,00
Contribuições	R$	2.150.000,00
Receita Patrimonial	R$	600.000,00
Receita Agropecuária	R$	2.650,00
Receita de Serviços	R$	143.500,00
Transferências Correntes	R$	52.528.211,50
Outras Receitas Correntes	R$	44.313,50
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**4.000.000,00**
Operação de Crédito	R$	1.000.000,00
Transferências de Capital	R$	3.000.000,00
7. RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA CORRENTE	**R$**	**10.000,00**
Receita de Serviços	R$	10.000,00
TOTAL	**R$**	**68.150.000,00**

§4º A despesa do Município de Luiz Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza distribuídos da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$	2.301.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R$	911.000,00
03 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	R$	494.411,81
04 – CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	R$	177.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$	2.214.324,91
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R$	5.085.500,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO	R$	10.859.843,70
08 – SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$	2.815.800,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$	532.710,37
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA	R$	957.700,00

11 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R$	4.000,00
12 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	R$	6.000,00
13 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	R$	124.000,00
14 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R$	165.000,00
15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$	24.341.672,96
16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	13.291.089,41
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.930.106,19
18 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	R$	60.000,00
19 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	R$	1.442.370,20
20 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	R$	351.470,45
21 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	R$	35.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	50.000,00
TOTAL	**R$**	**68.150.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVA	R$	2.301.000,00
02 – JUDICIARIA	R$	494.411,81
04 – ADMINISTRAÇÃO	R$	4.169.324,91
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R$	1.128.303,97
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	2.025.106,19
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	125.000,00
10 – SAÚDE	R$	13.291.089,41
11 – TRABALHO	R$	4.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R$	24.331.672,96
13 – CULTURA	R$	603.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	R$	124.000,00
15 – URBANISMO	R$	8.853.063,50
16 - HABITAÇÃO	R$	6.000,00
17 – SANEAMENTO	R$	1.442.370,20
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R$	489.800,00
20 – AGRICULTURA	R$	2.491.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	721.710,37
26 – TRANSPORTE	R$	207.946,68

27 – DESPORTO E LAZER	R$	1.166.700,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R$	4.124.500,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	50.000,00
TOTAL	**R$**	**68.150.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	R$	4.124.500,00
0001 – PROCESSO LEGISLATIVO	R$	2.301.000,00
0002 – PROCESSO JUDICIÁRIO	R$	494.411,81
0003 – ADMINISTRAÇÃO	R$	4.263.324,91
0004 – OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	R$	9.049.010,18
0005 – CULTURA	R$	597.000,00
0006 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	R$	489.800,00
0007 – AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	R$	2.491.000,00
0008 –TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$	737.710,37
0009 – SEGURANÇA PÚBLICA	R$	1.128.303,97
0010 – ESPORTE E LAZER	R$	1.166.700,00
0011 – HABITAÇÃO POPULAR	R$	6.000,00
0012 – PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	R$	124.000,00
0013 – SAÚDE	R$	13.125.089,41
0014 –DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	751.154,55
0015 –PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	875.951,64
0016 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	56.000,00
0017 – DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R$	295.000,00
0018 – SANEAMENTO BÁSICO	R$	1.442.370,20
0019 – EDUCAÇÃO	R$	842.189,26
0020 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$	821.430,00
0021 – ENSINO FUNDAMENTAL	R$	10.151.629,70
0022 – ENSINO MÉDIO	R$	560.650,60
0023 – ENSINO PROFISSIONAL	R$	350.000,00
0024 – ENSINO SUPERIOR	R$	470.000,00
0025 – EDUCAÇÃO INFANTIL	R$	10.389.773,40
0026 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R$	132.000,00

0027 – EDUCAÇÃO ESPECIAL.....R$ 291.000,00
0028 – DIREITOS DA PESSOA IDOSAR$ 35.000,00
0097 – CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.....R$ 514.000,00
0098 – EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA.....R$ 24.000,00
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 50.000,00
TOTALR$ 68.150.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES.....R$ 61.992.760,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....R$ 36.944.848,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDAR$ 2.300.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....R$ 22.747.912,06
DESPESAS DE CAPITAL.....R$ 6.107.239,73
INVESTIMENTOS R$ 4.840.827,92
INVERSÕES FINANCEIRAS R$ 6.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA.....R$ 1.260.411,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 50.000,00
TOTALR$ 68.150.000,00

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 2º O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Luiz Alves para o exercício de 2024 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 2.301.000,00 (dois milhões, trezentos e um mil reais) e fixa a despesa em R$ 2.301.000,00 (dois milhões, trezentos e um mil reais).

§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras.....R$ 2.301.000,00
TOTAL.....R$ 2.301.000,00

§ 2º A despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Luiz Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	R$	**2.301.000,00**
TOTAL	**R$**	**2.301.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	2.251.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$	1.724.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	527.00,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	50.000,00
Investimentos	R$	50.000,00
TOTAL	**R$**	**2.301.000,00**

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 3º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2024 estima a Receita em R$ 47.249.938,50 (quarenta e sete milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), fixa a Despesa em R$ 24.397.290,79 (vinte e quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta e nove centavos) e as Transferências Financeiras concedidas no valor de R$ 22.852.647,71 (vinte e dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

§ 1º A receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos da presente Lei, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R$	43.749.938,50
2. RECEITAS DE CAPITAL	R$	3.500.000,00
TOTAL	**R$**	**47.249.938,50**

§ 2º A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza distribuídos da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Transferências Financeiras à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORESR$ 2.301.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITOR$ 911.000,00
03 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.....R$ 494.411,81
04 – CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.....R$ 177.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....R$ 2.214.324,91
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASR$ 5.085.500,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTOR$ 10.859.843,70
08 – SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTER$ 2.815.800,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICOR$ 532.710,37
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA.....R$ 957.700,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMOR$ 4.000,00
12 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR.....R$ 6.000,00
13 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR R$ 124.000,00
14 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....R$ 165.000,00
Transferências Financeiras ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOR$ 7.412.189,26
Transferências Financeiras ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDER$ 9.468.463,25
Transferências Financeiras ao FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIALR$ 1.792.154,55
Transferências Financeiras ao FUNDO M. INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIAR$ 60.000,00
Transferências Financeiras ao FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.....R$ 351.470,45
Transferências Financeiras ao FUNDO M. DE SANEAMENTO BÁSICOR$ 1.432.370,20
Transferências Financeiras ao FUNDO M. DO IDOSO.....R$ 35.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 50.000,00
TOTAL R$ 47.249.938,50

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Transferências Financeiras à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORESR$ 2.301.000,00
02 – JUDICIARIAR$ 494.411,81
04 – ADMINISTRAÇÃO.....R$ 4.169.324,91
06 – SEGURANÇA PÚBLICAR$ 776.833,52

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	125.000,00
12 – TRABALHO	R$	4.000,00
13 – CULTURA	R$	593.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	R$	124.000,00
15 – URBANISMO	R$	8.853.063,50
16 - HABITAÇÃO	R$	6.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R$	489.800,00
20 – AGRICULTURA	R$	2.491.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	721.710,37
26 – TRANSPORTE	R$	207.946,68
27 – DESPORTO E LAZER	R$	1.166.700,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R$	4.124.500,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	50.000,00
Transferências Financeiras ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$	7.412.189,26
Transferências Financeiras ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	9.468.463,25
Transferências Financeiras ao FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.792.154,55
Transferências Financeiras ao FUNDO M. INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	R$	60.000,00
Transferências Financeiras ao FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	R$	351.470,45
Transferências Financeiras ao FUNDO M. DE SANEAMENTO BÁSICO	R$	1.432.370,20
Transferências Financeiras ao FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	R$	35.000,00
TOTAL	**R$**	**47.249.938,50**

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	18.954.758,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	7.633.503,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$	2.300.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	9.021.255,37
DESPESAS DE CAPITAL	R$	5392.532,28
INVESTIMENTOS	R$	4.127.120,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	R$	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	R$	1.260.411,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R$	22.852.647,71

TOTAL..... R$ 47.249.938,50

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º O Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Luiz Alves para o exercício de 2024 estima a Receita em R$ 16.929.483,70 (dezesseis milhões, novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 7.412.189,26 (sete milhões, quatrocentos e doze mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos) e fixa a despesa em R$ 24.341.672,96 (vinte e quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de Transferências de outras esferas do Governo na forma da legislação em vigor e transferências financeiras do tesouro municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	**R$**	**16.429.483,70**
Receitas de Capital	**R$**	**500.000,00**
Transferências Financeiras	**R$**	**7.412.189,26**
TOTAL	**R$**	**24.341.672,96**

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Educação de Luiz Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

12 – Educação	R$	24.331.672,96
13 – Cultura	R$	10.000,00
TOTAL	**R$**	**24.341.672,96**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	23.743.298,01
Pessoal e Encargos Sociais	R$	17.731.200,00
Outras Despesas Correntes	R$	6.012.098,01
DESPESAS DE CAPITAL	R$	598.374,95

InvestimentosR$ 597.374,95
Inversões FinanceirasR$ 1.000,00
TOTAL..... R$ 24.341.672,96

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Luiz Alves para o exercício de 2024 estima a Receita em R$ 3.822.626,16 (três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 9.468.463,25 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) e fixa a despesa em R$ 13.291.089,41 (treze milhões, duzentos e noventa e um mil, oitenta e nove reais e quarenta e um centavos).

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de transferências de outras esferas do governo na forma da legislação em vigor e transferências ginanceiras do tesouro municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas CorrentesR$ 3.822.626,16
Transferências FinanceirasR$ 9.468.463,25
TOTAL.....R$ 13.291.089,41

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Saúde de Luiz Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde.....R$ 13.291.089,41
TOTALR$ 13.291.089,41

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES.....R$ 13.258.256,91
Pessoal e Encargos SociaisR$ 8.102.945,07
Outras Despesas CorrentesR$ 5.155.311,84
DESPESAS DE CAPITAL.....R$ 32.832,50
InvestimentosR$ 32.832,50

TOTAL..... R$ 13.291.089,41

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Luiz Alves para o exercício de 2024 estima a Receita em R$ 137.951,64 (cento e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.792.154,55 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e fixa a despesa em R$ 1.930.106,19 (um milhão, novecentos e trinta mil, cento e seis reais e dezenove centavos).

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de transferências de outras esferas do Governo na forma da legislação em vigor e das transferências financeiras do tesouro municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas CorrentesR$ 137.951,64
Transferências Financeiras.....R$ 1.792.154,55
TOTALR$ 1.930.106,19

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Assistência Social de Luiz Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – Assistência SocialR$ 1.930.106,19
TOTAL R$ 1.930.106,19

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES.....R$ 1.903.706,19
Pessoal e Encargos SociaisR$ 1.455.100,00
Outras Despesas Correntes R$ 448.606,19
DESPESAS DE CAPITAL.....R$ 26.400,00
Investimentos.....R$ 26.400,00
TOTAL R$ 1.930.106,19

CAPÍTULO VII
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 7º O orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Luiz Alves para o exercício de 2023 estima as transferências financeiras do tesouro municipal em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e fixa a despesa em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, conforme discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras	**R$**	**60.000,00**
TOTAL	**R$**	**60.000,00**

§ 2º A despesa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Luiz Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – Assistência Social	R$	60.000,00
TOTAL	**R$**	**60.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	60.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	60.000,00
TOTAL	**R$**	**60.000,00**

CAPÍTULO VII
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 8º O Orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico para o exercício de 2024 estima a Receita em R$ 10.000,00 (dez mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.432.370,20 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos) e fixa a despesa em R$ 1.442.370,20 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos).

§ 1º A receita será realizada mediante receita de serviços e de transferências financeiras do tesouro municipal, conforme discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes R$ 10.000,00
Transferências Financeiras R$ 1.432.370,20
TOTAL R$ 1.442.370,20

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Luiz Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17 – Saneamento R$ 1.442.370,20
TOTAL R$ 1.442.370,20

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R$ 1.438.370,20
Pessoal e Encargos Sociais R$ 1.000,00
Outras Despesas Correntes R$ 1.437.320,20
DESPESAS DE CAPITAL R$ 4.000,00
Investimentos R$ 4.000,00
TOTAL R$ 1.442.370,20

CAPÍTULO VIII
O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 9º O Orçamento do Fundo Municipal de Defesa Civil para o exercício de 2024 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 351.470,45 (Trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos) e fixa a despesa em R$ 351.470,45 (Trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).

§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, conforme discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras R$ 351.470,45
TOTAL R$ 351.470,45

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Defesa Civil de Luiz Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e

natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

06 – Segurança Pública	R$	351.470,45
TOTAL	**R$**	**351.470,45**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	349.370,45
Pessoal e Encargos Sociais	R$	297.100,00
Outras Despesas Correntes	R$	52.270,45
DESPESAS DE CAPITAL	R$	2.100,00
Investimentos	R$	2.100,00
TOTAL	**R$**	**351.470,45**

CAPÍTULO VIX
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 10. O Orçamento do Fundo Municipal do Idoso para o exercício de 2024 estima a Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e fixa a despesa em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, conforme discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras	**R$**	**35.000,00**
TOTAL	**R$**	**35.000,00**

§ 2º A despesa do Fundo Municipal do Idoso de Luiz Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – Assistência Social	R$	35.000,00
TOTAL	**R$**	**35.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	33.000,00

Pessoal e Encargos SociaisR$ 1.000,00
Outras Despesas CorrentesR$ 32.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....R$ 1.000,00
Investimentos.....R$ 1.000,00
TOTALR$ 34.000,00

Art. 11. Os recursos da reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e superávit orçamentário para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

I – Passivos ContingentesR$ 25 .000,00
II – Demais Riscos Fiscais Passivos.....R$ 5.000,00
III – Obtenção de Resultado Primário PositivoR$ 20.000,00
TOTALR$ 50.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais, especificado neste artigo.

§ 2º Para efeito deste Projeto de Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2024 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries, previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2025 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 12. O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - o superávit financeiro do exercício anterior;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal n.º 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, inciso I da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 13. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 14. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Durante o exercício de 2024 o Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 16. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 17. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta.

Art. 18. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incorporar à Contabilidade da Prefeitura Municipal como Unidade Orçamentária os seguintes Fundos Municipais: Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo, Fundo Municipal de Habitação Popular, Fundo Municipal de Proteção e

Defesa do Consumidor e, Fundo Municipal do Meio ambiente.

Art. 19. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro, revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de novembro de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Assinado de forma digital por MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Dados: 2023.11.28 08:59:00 -03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal